



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2019
(Do Sr. Jesus Sérgio)

“Solicita informações ao Sr. Ministro do Meio Ambiente, acerca da implementação do Código Florestal pela aplicação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA)”.

Senhor Presidente:

No exercício das competências, prerrogativas e responsabilidades insertas nos artigos 49, X e 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro do Meio Ambiente, acerca da implementação do Código Florestal pela aplicação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA), devendo ser respondidas especificamente as seguintes indagações:

- a) Qual o percentual de aplicação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nos estados brasileiros? Elencar o percentual por estado.
- b) Qual o percentual de aplicação do Programa de Regularização Ambiental (PRA) nos estados brasileiros? Elencar o percentual por estado.
- c) Qual é o percentual de aplicação do CAR e do PRA entre os Povos de Comunidades Tradicionais?
- d) O CAR e o PRA estão sendo utilizado pelo Ministério do Meio Ambiente para monitoramento, planejamento e combate ao desmatamento, como previsto no Código Florestal?

* C D 1 9 6 8 6 0 6 1 0 4 1 2 *



JUSTIFICAÇÃO

A implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA) são as principais ferramentas de proteção nativa no Brasil, criadas pelo Código Florestal em 2012.

A principal fonte de financiamento para implementação do CAR e do PRA, a que se socorrem estados para captar recursos fora de seu próprio orçamento, tem sido o Fundo Amazônia que no momento está ameaçado pela política ambiental do governo do Presidente Jair Bolsonaro.

Alemanha e Noruega, os principais apoiadores financeiros do Fundo, advertem o Brasil que poderão suspender o envio de recursos caso o desmatamento na Amazônia e a ocorrência de garimpos clandestinos em terras indígenas continue a contar com o apoio do governo federal.

A implementação do CAR e do PRA são instrumentos importantes para fazer valer o Código Florestal. Eles têm a missão de monitorar o cumprimento da lei que foi aprovada com o objetivo de implantar políticas de sustentabilidade que agregam valor às commodities agrícolas brasileiras, revertendo em ganho financeiro ao produtor rural. Ao final, o sucesso na implementação do CAR e PRA é o êxito da própria lei criada em benefício do produtor e do meio ambiente.

O atual governo não parece preocupado com isso e demonstra o descaso com o CAR e o PRA na edição da Medida Provisória 884, de 14 de junho de 2019. Pela proposição, que passa a ter eficácia na data de sua edição e publicação no Diário Oficial da União, são eliminados os prazos para adesão ao CAR e ao PRA, o que pode ferir de morte o Código Florestal.

Com base nessas informações, solicito que sejam respondidos os questionamentos acima elencados e peço ao Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente que envie, no mais breve prazo possível, as informações solicitadas.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2019.

Deputado JESUS SÉRGIO

* C D 1 9 6 8 6 0 6 1 0 4 1 2 *